REQUERIMENTO Nº 110/2017
Data: 27 de março de 2017

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre o Pregão Presencial nº 014/2017, que trata da "contratação de serviços médicos (consultas e exames) na especialidade de cardiologia, para atendimento em consultório próprio, das consultas registradas junto a Unidade de Saúde 24 Horas".

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia deste ao Prefeito para que forneça, "ex vi" do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o Pregão Presencial nº 014/2017, nos seguintes termos:

Conforme consta do certame, a contratação visa o atendimento por cardiologista de pacientes da rede municipal, em consultório particular do médico prestador dos serviços, com o que o mesmo, muito embora remunerado pela municipalidade, ficará dispensado do expediente nas unidades de saúde, o que dificultará o controle dos atendimentos e da correta aplicação do erário. Considerando que situação idêntica já foi objeto de contestação em Indaial/SC, sugere-se a retificação do certame para que os atendimentos sejam realizados de forma presencial nas unidades de saúde e, caso mantida a licitação desta forma, requer seja informado: i) a justificativa, inclusive com a indicação de dispositivos legais, que embasa a abertura de certamente para atendimento em consultório particular; ii) quais os critérios que serão aplicados para o controle dos atendimentos; iii) como será integrado o prontuário médico do paciente com aquele disponível na rede pública, visto que o sistema utilizado atualmente (IPM) é para uso exclusivo em computadores públicos; iv) como será realizada a remuneração pelos serviços prestados; v) considerando que o edital prevê atendimentos apenas em dias de semana, como serão realizados atendimentos na área de cardiologia caso se façam necessários em finais de semana; e vi) como serão realizados os encaminhamentos e os atendimentos de urgência/emergência.

Tal solicitação cumpre dever de fiscalizar os atos do Executivo e busca acesso às informações, objetivando a análise da matéria. Caso as informações não sejam fornecidas, requer que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso às informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 27 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 27/03/17
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador